



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 734, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0013 – à Ação: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico – Cód. 1.009, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 711/2013, para o exercício de 2014, o valor de R\$ 355.203,79 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e três reais e setenta e nove centavos), destinados à realização de obras de Recapeamento Asfáltico nas ruas do Município.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0013 – à Ação: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico – Cód. 1.009, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 712/2013, o valor de R\$ 355.203,79 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e três reais e setenta e nove centavos), destinados à realização de obras de Recapeamento Asfáltico nas ruas do Município.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 713/2013, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 355.203,79 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e três reais e setenta e nove centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0013.1.009 – Recapeamento Asfáltico 350.000,00

618 – 02 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 350.000,00

619 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 5.203,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício fonte 02 no montante de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional e o montante de R\$ 5.203,79 (Cinco mil, duzentos e três reais e setenta e nove centavos), contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0013.2.007 – Manutenção Departamento de Obras

244 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$

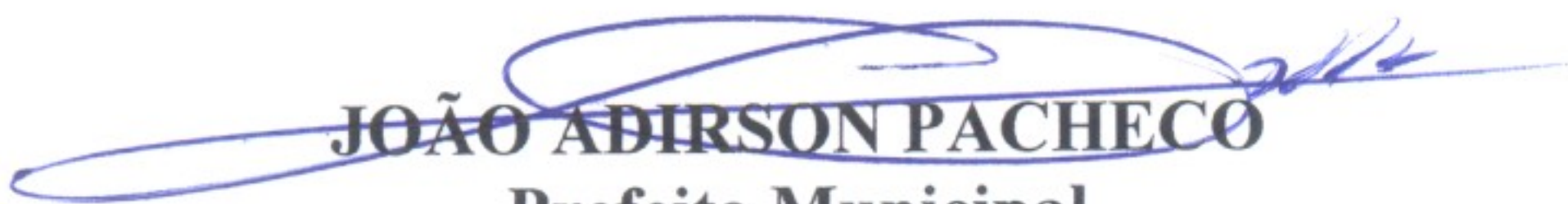
5.203,79

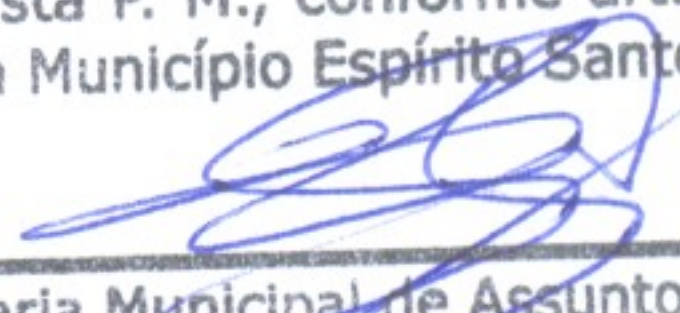
Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo - SP, 06 de Agosto de 2014.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 734 Em 06 / 08 / 2014
lei nº 734 fls nº 12 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico